

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2016, Tipo Menor Preço Global, no dia 19 de Abril de 2016, às 09h00 horas na sede do CISTRI, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de departamento pessoal e assessoria na área de recursos humanos**. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 09h00 dia 19/04/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo site <http://www.amvapmg.org.br/1/cons-saude/cistri-2/>.

Uberlândia, 05 de Abril de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

PROCESSO Nº.: 010/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo
SOLICITANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de departamento pessoal e assessoria na área de recursos humanos.

PREÂMBULO DO EDITAL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTR, CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00, com sede interinamente na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38402-349, através de sua Comissão Licitante, nomeadas pelo Ato Administrativo nº 02/2016 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a ser processada e julgada conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares em vigor.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede do CISTR Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38402-349		Prédio Sede do CISTR Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38402-349	
Dia	Hora	Dia	Hora
19/04/2016	Até às 08h59h00	19/04/2016	A partir de 09h00

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a seleção e **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de departamento pessoal e assessoria na área de recursos humanos** nos termos dos anexos do presente edital, **sob o regime de Menor Preço Global**, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os serviços serão executados no regime de **serviço contínuo**, ou seja,

a execução do serviço será por preço certo e total, obedecendo aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa - ME e empresa de Pequeno Porte – EPP.
- g) Anexo VII – Modelo de carta de credenciamento.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas no Setor de Compras do CISTRI.

2.1.2. Declararem que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto **TÍTULO XII** no subitem 8 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital;

2.1.4- Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

2.1.5 - A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta Licitação, a comprovação de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), caso pretendam se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, utilizando um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário ou sócio seja empregado do CISTRI;
- b) cujo participante da Equipe de Apoio ou o Pregoeiro sejam, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que esteja irregular perante o CISTRI;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência ou concordata;
- f) de empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;
- g) de pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:

- a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação conforme modelo constante do Anexo V. (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- c) Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
- d) Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação de habilitação exigida neste edital.

2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CISTRI, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.

3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo VII, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
- b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
- c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.

4. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item anterior impedirá a pessoa presente na licitação de defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

5. Deverá ser apresentado, no momento no credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata o Título XI desse edital, **um dos** seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016</p>
--

2. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo II deste edital;
b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar dos serviços cotados, no que couber.
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo II e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7. Não serão consideradas opções de preços.

8. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9. O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido na alínea “b” do item 3 deste Título, observando as disposições do Título XI deste edital.

10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será “menor preço” e que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
5. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para o objeto licitado constante do Anexo II.
6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo entre os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
7. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
8. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
9. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
10. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
12. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

13. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.

14. Fica ressalvado ao CISTRI o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

15. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016</p>
--

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a **habilitação jurídica** a licitante deverá apresentar:

- Registro comercial, se empresa individual;
- Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

4. Para a **regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

- Cartão do CNPJ da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao INSS
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho (TST).

5. Para a **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial do exercício social de 2014, registrado no órgão competente do Estado a que for sede.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.

6. Além dos documentos referidos, no Envelope nº 02 Serão exigidas, ainda, da licitante cadastrada:

- a) declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título, no que couber, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CISTRI desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.

- a) Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
- c) Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- d) O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
- e) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- f) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- g) De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:

- a) Do e-mail cistri.udi@saude.mg.gov.br
- b) Do fax (34) 3213-2433;
- c) Pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial, Uberlândia/MG, no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:

- a) Do e-mail cistri.udi@saude.mg.gov.br
 - b) Do fax (34) 3213-2433;
 - c) Pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial, Uberlândia/MG, no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
3. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CISTRI, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTRI **mensalmente**, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após a consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária a ser paga pelo convênio celebrado entre a SES/MG para os 2 (dois) meses iniciais e os subsequentes com recursos do CISTRI.

10.10.1001.1004.10.123.102.33.90.39.99

- 4 - Após o período citado em 3. a despesa da licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2016.

10.10.1001.1001.10.302.102.33.90.35.99

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório, em seu Anexo I, sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CISTR I.
3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento e durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISTR I, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para ao CISTR I.
5. No caso de prorrogação, nos termos do item anterior, o contrato deverá conter critério de reajuste de preço com o objetivo de manter o valor originalmente contratado.
6. A licitante deverá disponibilizar representante nas dependências da CISTR I para manutenção da relação entre Contratada e Contratante cabendo ao CISTR I disponibilizar o espaço necessário para sua melhor execução.
7. A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002; e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.
8. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o processo licitatório.
9. Para atender a seus interesses, o CISTR I reserva-se o direito de alterar quantitativos, no que couber, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, na forma e limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTR I
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTR I por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito bancário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

4. Em não havendo a celebração do contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

5. Além das sanções previstas na lei que rege o pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste edital, nos termos do art. 87 do mesmo diploma legal.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e

b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.

6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.

7. O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTRI, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISTRI o objeto desta licitação.

13. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
- b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

4. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil.

7. Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2.016.

GILMAR ALVES MACHADO
PRESIDENTE DO CISTRI

**PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O CISTRI E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte, doravante denominado CISTRI, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo presidente, _____, Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Ata de Eleição da Assembleia do CISTRI e alterações posteriores.

1.2) CONTRATADA: _____ (nome da empresa, endereço, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal).

1.3) FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na **Licitação Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016**, homologada em ____/____/____, conforme despacho **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas disposições contidas no Edital, seus anexos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.1) OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, conforme especificações constantes deste Contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos, sob o regime de **Serviço contínuo**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização da **Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CISTRI disponibilizará as informações necessárias para execução do objeto do presente contrato.

3.2. São obrigações do CISTRI:

3.2.1 Enviar o recurso referente ao custeio da folha ao banco;

3.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula VI deste contrato.

3.2.3 Disponibilizar o espaço necessário nas dependências do CISTRI ao representante da licitante vencedora para melhor execução do objeto do presente, nos termos da CLÁUSULA IV, item 4.15.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigada a:

4.1. Acompanhar as mudanças na Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária e outras pertinentes;

4.2. Analisar todos os documentos admissionais, demissionais, afastamentos, férias etc., fichas e inserir as informações no sistema de Departamento Pessoal de acordo com a legislação aplicável;

4.3. Elaborar os demonstrativos rescisórios dos empregados públicos, após receber o comunicado do setor competente, verificar os motivos, observar o cumprimento de datas em conformidade com o motivo da saída, fazer os levantamentos de débitos e pendências e enviar à área Financeira os documentos para serem pagos;

4.4. Acompanhar os acertos rescisórios realizados na CISTRI, as homologações no sindicato de classe, agendá-las previamente e respeitar os prazos legais;

4.5. Controlar e programar as férias, informar e verificar junto aos responsáveis de cada setor a melhor data para sua concessão observar os períodos aquisitivos para não acumular, emitir avisos e apurar valores a serem pagos, encaminhar para a área Financeira;

4.6. Operacionalizar sistema específico de Departamento Pessoal, SEFIP, SICOM, CAPMG, FISCAD, E-Social, CAT, Homolognet, Ponto etc., sanar os problemas que porventura surgirem no sistema;

4.7. Preencher e enviar as declarações CAGED diário/mensal, DIRF, RAIS e outras;

4.7. Processar a folha de pagamentos mensal, fazer todos os lançamentos de descontos, horas extras, proventos, etc., emitir recibos, informar à área Financeira os valores apurados, enviar o arquivo para o Banco creditar o pagamento nas contas dos empregados;

4.8. Transmitir a folha de pagamento ao banco em prazo hábil para que este distribua os recursos individualmente na conta bancária de cada servidor.

4.8. Auxiliar nos processos de Promoções e Progressões, referente ao Plano de Carreira da empresa, levantar todos os dados necessários e proceder os enquadramentos salariais aprovados;

- 4.9. Manter atualizados os registros de pessoal, cargos, salários, afastamentos, dados pessoais e cursos dos empregados, entre outras informações;
- 4.10. Controlar atestados médicos, licenças maternidade, paternidade, auxílio doença, acidente de trabalho e outros, preencher a documentação necessária, observar e informar dados e elaborar os relatórios, executar todas as obrigações previdenciárias;
- 4.11. Acompanhar as atualizações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 4.12. Manter atualizados os controles dos contratos/convênios dos Estagiários, cessão de servidores e cadastrar as informações no sistema;
- 4.13. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato de acordo com as particularidades ou necessidades da CISTRI;
- 4.14. Para a execução dos serviços de Departamento de Pessoal, a CONTRATADA se obriga a utilizar software que atenda às exigências da legislação e normas de Contabilidade Pública e que permita importação dos dados para o software de Contabilidade utilizado pelo CISTRI;
- 4.15. A licitante deverá disponibilizar representante nas dependências da CISTRI para manutenção da relação entre Contratada e Contratante;
- 4.16. A licitante vencedora deverá ser responsável por qualquer tipo de ônus oriundo do atraso que der causa ou erro no recolhimento de impostos, contribuições e outros decorrentes dos serviços acima realizados.
- 4.17. A licitante vencedora assumirá todas as obrigações ocasionadas por alteração na legislação vigente que ocasione mudança nas prestações de contas ou envio de informações aos órgãos competentes.
- 4.18. Os serviços deverão ser conduzidos de forma diligente e os relatórios circunstanciados emitidos com observância das normas profissionais, aplicando-se, na amplitude e profundidade necessárias, os procedimentos e métodos adequados às circunstâncias de cada caso.
- 4.19. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela veracidade das informações contidas nos relatórios circunstanciados por ela emitidos.
- 4.20. Encaminhar profissionais habilitados à sede do CISTRI, a fim de atender às necessidades da contratante;
- 4.21. Apresentar relatórios mensais com as atividades desenvolvidas;
- 4.22. Atender aos chamados da contratante;
- 4.23. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 4.24. Apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

4.25. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

4.26. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.27. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da data de sua assinatura.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.

5.4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.

5.5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA VI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$: ____ (_____), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ ____ (_____), ao final de cada mês correspondente ao serviço prestado, conforme proposta apresentada no Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016.

6.1 Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

6.2 Os pagamentos dos serviços serão realizados por meio de boleto emitido a favor do CISTR I ou por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA VII – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A realização das despesas do objeto desse contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária a ser paga pelo convênio celebrado entre a SES/MG para os 2 (dois) meses iniciais e os subsequentes com recursos do CISTR I.

10.10.1001.1004.10.123.102.33.90.39.99

Após o período citado acima a despesa desse contrato correrá à conta do orçamento do exercício de 2016.

10.10.1001.1001.10.302.102.33.90.35.99

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, à contratada, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTRI por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CISTRI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. Além das sanções previstas na lei que rege o pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste contrato, nos termos do art. 87 do mesmo diploma legal, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG) _____

2) _____ RG) _____

ANEXO II
PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS E DOS VALORES:

1.1 DO SERVIÇO DE DEPARTAMENTO PESSOAL

- 1.1.1. Acompanhar as mudanças na Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária e outras pertinentes;
- 1.1.2. Analisar todos os documentos admissionais, demissionais, afastamentos, férias etc., fichas e inserir as informações no sistema de GRH de acordo com a legislação aplicável;
- 1.1.3. Elaborar os demonstrativos rescisórios dos empregados públicos, após receber o comunicado do setor competente, verificar os motivos, observar o cumprimento de datas em conformidade com o motivo da saída, fazer os levantamentos de débitos e pendências e enviar à área Financeira os documentos para serem pagos;
- 1.1.4. Acompanhar os acertos rescisórios realizados na CISTRI, as homologações agendá-las previamente e respeitar os prazos legais;
- 1.1.5. Controlar e programar as férias, informar e verificar junto aos responsáveis de cada setor a melhor data para sua concessão observar os períodos aquisitivos para não acumular, emitir avisos e apurar valores a serem pagos, encaminhar para a área Financeira;
- 1.1.6. Operacionalizar sistema específico de RH, SEFIP, SICOM, E-Social, CAT, Homolognet, Ponto etc., sanar os problemas que porventura surgirem no sistema;
- 1.1.7. Preencher e enviar as declarações CAGED diário/mensal, DIRF, RAIS e outras;
- 1.1.8. Processar a folha de pagamentos mensal, fazer todos os lançamentos de descontos, horas extras, proventos, etc., emitir recibos, informar à área Financeira os valores apurados, enviar o arquivo para o Banco creditar o pagamento nas contas dos empregados;
- 1.1.9. Auxiliar nos processos de Promoções e Progressões, referente ao Plano de Carreira da empresa, levantar todos os dados necessários e proceder os enquadramentos salariais aprovados;
- 1.1.10. Manter atualizados os registros de pessoal, cargos, salários, afastamentos, dados pessoais e cursos dos empregados, entre outras informações;
- 1.1.11. Controlar atestados médicos, licenças maternidade, paternidade, auxílio doença, acidente de trabalho e outros, preencher a documentação necessária, observar e informar dados e elaborar os relatórios;

1.1.12. Acompanhar as atualizações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

1.1.13. Manter atualizados os controles dos contratos/convênios dos Estagiários, cessão de servidores e cadastrar as informações no sistema;

1.1.14. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato de acordo com as particularidades ou necessidades da CISTRI;

1.1.15. Para a execução dos serviços de Departamento de Pessoal, somente será aceito o software que atenda às exigências da legislação e normas de Contabilidade Pública e que permita importação dos dados para o software de Contabilidade utilizado pelo CISTRI;

1.1.16. A licitante deverá disponibilizar representante nas dependências da CISTRI para manutenção da relação entre Contratada e Contratante;

1.1.17. A licitante vencedora deverá ser responsável por qualquer tipo de ônus oriundo do atraso que der causa ou erro no recolhimento de impostos, contribuições e outros decorrentes dos serviços acima realizados;

1.1.18. Transmitir a folha de pagamento ao banco em prazo hábil para que este distribua os recursos individualmente na conta bancária de cada servidor.

1.2 DOS VALORES:

1.2.1. O valor mensal estimado do serviço é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

1.2.2. O valor total anual estimado desta licitação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Uberlândia, 05 de Abril de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente do CISTRI

ANEXO III
PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados compreendendo as ações previstas no **TÍTULO I** do edital acima epigrafado.

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Valor mensal: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor global para o exercício (previsão de contrato para 12 meses): R\$ _____ (valor por extenso).

_____, __ de _____ de 2016.

Representante legal

ANEXO IV

PROCESSO Nº 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao **Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº: 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que a referida empresa **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos, se houver, se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, __ de _____ de 2016.

Representante Legal

ANEXO V
PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

ANEXO VI
PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração posterior, sob as Sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior.

(local e data)

Representante legal

OBS:

1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro ou a comissão permanente de licitações, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos na licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na lei complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

ANEXO VII
PROCESSO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao
Processo nº 010/2016, Pregão Presencial nº 006/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.